



## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NºFTP 0001/2008

<b>Tomada de preços</b>	<b>Tipo: Melhor técnica</b>
<b>Abertura: 29.12.2008</b>	<b>Horário: 9 horas</b>
Local: Sala 404 , 4º andar do prédio Lilás nº 4 <b>ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR,</b> CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE- – Campus II Rodovia RS 239, n.º 2755 Bairro Vila Nova CEP.: 93352-000 Novo Hamburgo/RS	

A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**, reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 82.474 de 23/10/78, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE, com sede na Rodovia RS 239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, nos termos do Convênio n.º. 17-13/2008 firmado junto à APEX-Brasil, datado de 16/09/08 e código interno 01748/2008, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 67, de 26 de setembro de 2008, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS do tipo MELHOR TÉCNICA** que se regerá de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 07/2008 da ASPEUR/FEEVALE, Lei Nº 8.666/93 e alterações, bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria (serviços técnicos extensionistas) para execução do Projeto Extensão Industrial Exportadora - PEIEX no Núcleo Operacional da Região Vale do Rio Sinos – RS, conforme os termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos abaixo relacionados:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Escopo dos serviços
Anexo III	Critérios para avaliação da proposta técnica
Anexo IV	Demonstrativo de Capacidade Financeira
Anexo V	Declaração de Fatos Impeditivos
Anexo VI	Declaração de Menor
Anexo VII	Minuta do Contrato
Anexo VIII	Carta de Credenciamento





## 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas (empresas);
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e com a ASPEUR/FEEVALE, no prazo e nas condições de impedimento;
- c) Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual, do Distrito Federal ou da União;
- d) Os enquadrados no artido 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Pessoa jurídica em recuperação ou em processo falimentar.
- f) Pessoa jurídica cujos sócios, funcionários, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, pertença a algum órgão público da administração direta ou indireta dos Governos Federal, Estadual ou Municipal ou da ASPEUR/FEEVALE.
- g) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.
- h) Pessoa jurídica em cujo quadro funcional ou social possua profissional com vínculo empregatício com a ASPEUR/FEEVALE.
- i) Pessoas físicas com vínculo empregatício com a ASPEUR/FEEVALE.

1.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados em ata e na documentação relativa ao certame.

1.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito e endereçadas ao Pregoeiro da Associação Pró-ensino Superior em Novo Hamburgo, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.4. O presente edital de licitação permanecerá afixado no quadro de avisos do Setor de Suprimentos, localizado no corredor do 3º (terceiro) andar, ao lado da sala 305, do prédio lilás, nº 4 (quatro), do Campus II do Centro Universitário FEEVALE, sita à Rodovia RS 239, nº 2755, em Novo Hamburgo – RS, e também estará disponível, gratuitamente, no site da FEEVALE ([www.feevale.br](http://www.feevale.br)).





1.5. Coordenação do Processo: Carlos Alberto Nonnenmacher – Fone: (51) 3586-8934 – Fax (51) 3586-8920/3593-3640 – Endereço: Rodovia RS 239, nº 2755, Campus II, Prédio Lilás (nº 4), sala 305, Bairro Vila Nova, CEP: 95001-970, Novo Hamburgo – RS, e-mail: [compras@feevale.br](mailto:compras@feevale.br).

## **2. ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA**

2.1. Os envelopes contendo documentação referente à Habilitação e Proposta Técnica deverão ser entregues até as 9 (nove) horas do dia 29 de dezembro de 2008, em 02 (dois) envelopes (Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, envelope nº 02 - Proposta Técnica) distintos e separados, lacrados e rubricados no fecho, não contendo emendas ou rasuras, endereçados e identificados da seguinte forma:

### **2.1.1. ENVELOPE nº 01: Documentos de habilitação**

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE – CAMPUS II  
RODOVIA RS 239 Nº 2755, BAIRRO VILA NOVA  
CEP: 93352-000 - NOVO HAMBURGO. RS  
SETOR DE SUPRIMENTOS/APOIO  
A/C CARLOS ALBERTO NONNENMACHER  
TOMADA DE PREÇOS NºFTP 0001/2008  
NOME DA EMPRESA: (Identificação da licitante)  
CNPJ DA EMPRESA:

### **2.1.2. ENVELOPE nº 02: Proposta Técnica**

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE – CAMPUS II  
RODOVIA RS 239 Nº 2755, BAIRRO VILA NOVA  
CEP: 93352-000 - NOVO HAMBURGO. RS  
SETOR DE SUPRIMENTOS/APOIO  
A/C CARLOS ALBERTO NONNENMACHER  
TOMADA DE PREÇOS Nº FTP 0001/2008  
NOME DA EMPRESA: (Identificação da licitante)  
CNPJ DA EMPRESA:

## **3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. As licitantes se farão representar nesta licitação, por intermédio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo VIII -Carta de Credenciamento deste Edital, que deverá ser apresentada na abertura da sessão à Comissão Permanente de Licitação fora dos envelopes relacionados no item 2.1, juntamente com cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a Carta de





Credenciamento, bem como acompanhada de cópia autenticada da carteira de identidade do representante credenciado.

3.1.1. Quando a licitante não se fizer representar por um de seus administradores ou gerentes, em conformidade com seu estatuto ou contrato social, deverá fazê-lo por intermédio de procurador com poderes específicos para representá-lo em todos os atos deste processo licitatório, inclusive para desistir, quando lhe convier, dos prazos de interposição dos recursos administrativos, assinar documentos, rubricar propostas e manifestar-se em nome da empresa licitante.

3.1.2. O representante não credenciado poderá participar da reunião como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou manifestar-se durante a reunião.

3.2. Para o credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação da ASPEUR/FEEVALE, tanto representante legal quanto o procurador deverá apresentar:

a) Estatuto ou contrato social da empresa e suas alterações, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em cópia autenticada, que ficará retida para ser anexada ao processo;

b) Carteira de identidade e CPF do representante credenciado ou do sócio, proprietário ou diretor, em conformidade com o estatuto ou contrato social da empresa, conforme o caso, no original que será devolvido após conferência;

c) Carta de credenciamento (Anexo VIII), em original, a qual será retida e anexada ao processo;

3.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento impedirá o representante de se manifestar ou responder pela licitante.

3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. O não credenciamento e comparecimento de representante não inabilitam a licitante, nem tão pouco impede o prosseguimento do certame licitatório.

3.6. O credenciamento dos representantes antecede a abertura dos envelopes de habilitação e, assim, os documentos pertinentes, conforme o item 3.2 supra, não poderão ser inseridos no envelope de habilitação ou proposta técnica, devendo ser apresentados a Comissão Permanente de Licitação da ASPEUR/FEEVALE na abertura da sessão.





#### **4. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão abertos, em sessão pública a realizar-se as 9 (nove) horas do dia 29 de dezembro de 2008, na Sala 404 , 4º andar do prédio Lilás nº 4 da **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**, CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE – Campus II, sita à Rodovia RS 239, n.º 2755, Bairro Vila Nova em Novo Hamburgo/RS, após a identificação dos representantes presentes (credenciamento).

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.2. A participação na presente tomada de preços implica para a licitante:

a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3. Para a participação desta licitação, os profissionais deverão possuir veículo, de uso particular ou da empresa licitante, para o fiel cumprimento deste edital. Toda e qualquer despesas para utilização dos veículos será de responsabilidade da licitante vencedora e não serão reembolsados, pois já fazem parte dos valores estipulados no item 2 do Anexo I (Termo de Referência).

#### **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

6.1. Para habilitar-se à licitação, todos os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, relativa a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

6.2. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.





## **I – Documentos para Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) Requerimento de Empresário, devidamente registrado pela Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores. Os referidos atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e neles deverá constar, entre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Edital;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **II – Documentos de Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no prazo de validade.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital e do futuro contrato.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda federal, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante:
  - c.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da sua emissão. (Decreto 5.586, de 19/11/2005).
  - c.2) Prova de Regularidade Fiscal perante a Secretaria Estadual da Fazenda, mediante apresentação de certidão negativa.
  - c.3) Prova de Regularidade Fiscal perante a Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação de certidão negativa.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social:





d.1) A prova de regularidade será demonstrada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa, fornecida pela Secretaria da Receita Previdenciária, com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### **III – Documentos de Qualificação Econômica-Financeira**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar os cálculos dos índices adiante descritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Apresentação de cálculos demonstrativos dos índices contábeis, conforme modelo (Anexo IV), a seguir discriminado:

#### **A -índice de liquidez geral**

Define a capacidade da licitante em liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a licitante possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida, obtidos pela fórmula:

**$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$ , onde**

**LG = liquidez geral**

**AC= ativo circulante**

**RLP = realizável em longo prazo**

**PC= passivo circulante**

**ELP= exigível em longo prazo**

**Será considerada habilitada a licitante que apresentar o índice de liquidez geral igual ou superior a 1 (um).**

#### **B -índice de liquidez corrente**

**Define a capacidade da licitante em liquidar a totalidade de seus compromissos em curto prazo, ou seja, mede quanto a licitante possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida, obtidos pela fórmula:**





**LC = (AC)/(PC), onde:  
LC = liquidez corrente  
AC= ativo circulante  
PC= passivo circulante**

**Será considerada habilitada a licitante que apresentar o índice de liquidez corrente igual ou superior a 1 (um )**

#### **C – Grau de endividamento**

**Mede a participação de recursos financiados por terceiros, no Ativo total da licitante, obtido por:**

**GE = (PC+ELP)/ AT, onde:  
GE= grau de endividamento  
PC= passivo circulante  
ELP= exigível em longo prazo  
AT= ativo total.**

**Será considerada habilitada à licitante que apresentar este índice menor ou igual a 0,7 (sete décimos).**

#### **IV – Documentos de qualificação técnica**

a) Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços em complexidade compatível com o objeto ora licitado.

#### **V - Outros Documentos de Habilitação**

a) Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do Anexo III, deste instrumento.

b) Declaração, modelo anexo IV, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

6.3. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues na forma de cópia autenticada, cientes os licitantes que não lhe serão devolvidos. Quando os documentos forem apresentados somente por meio eletrônico, deverão ser passíveis de verificação de sua autenticidade mediante consulta no site do órgão expedidor. Não sendo possível sua verificação no ato da habilitação, ficará a critério da Comissão de Licitação a aceitação do documento, para posterior confirmação.







6.4. Os documentos de habilitação que não tiverem expressamente declarados em seu corpo a data ou o prazo de validade, deverão ter sido emitidos, no máximo, até 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes a Comissão Permanente de Licitação da ASPEUR/FEEVALE.

6.5. Os documentos mencionados não poderão, em nenhuma hipótese, ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.6. A falta de documentos exigidos para a presente licitação, ou sua apresentação em desacordo com este edital, ou ainda a apresentação de documentos com prazo de validade vencido poderá, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações da ASPEUR/FEEVALE, implicar na desclassificação do licitante ou na realização de diligência.

6.7. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.8. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação pelo não-atendimento às exigências constantes no Edital.

## **7. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02**

7.1. A proposta técnica contida no Envelope n.º 2 deverá ser elaborada em conformidade com as exigências contidas no Anexo III deste edital;

7.2. Será desclassificada e eliminada do certame, a licitante que, mesmo tendo ultrapassado a fase de habilitação preliminar, formule proposta técnica que desatenda às exigências deste edital e do Anexo III;

7.3. Os licitantes deverão observar (e apresentar) todos os demais documentos que estejam sendo exigidos para comprovação dos requisitos constantes do Anexo III;

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. A “proposta comercial” deverá ser apresentada no envelope n.º 2 “proposta técnica” em papel timbrado da empresa (com carimbo do CNPJ), datada, datilografada ou digitada em uma via, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo licitante ou representante legal, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas neste edital de Tomada de Preços – Tipo Melhor Técnica e contendo as seguintes informações:





a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo da empresa, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, se houver;

b) Especificações claras, completas e detalhadas dos serviços, conforme os anexos integrantes deste Edital;

c) A proposta de preços escrita deve ser apresentada em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com preço mensal e global para cada lote discriminado no Anexo I do edital, separadamente, incluindo todos os impostos, taxas, mão-de-obra, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento da obrigação, observado os preços estipulados no Anexo I do edital, não sendo admitida a oferta de valores diversos dos estipulados no Anexo I do edital, sendo desclassificada a empresa que descumprir esta exigência.

8.2 A validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data da entrega dos envelopes.

8.3 A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento e aceitação, pelo licitante, das exigências / condições deste edital, não cabendo qualquer alegação futura em contrário.

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA**

9.1. No dia, hora e local indicados no item 2.1 deste Edital, em ato público, estando presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a Comissão Permanente de Licitações da ASPEUR /FEEVALE receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação (“Envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO”), e as propostas técnicas (“Envelope n.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA”), não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

9.2. Primeiramente, serão abertos os envelopes n.º 1, contendo a documentação de habilitação, oferecendo-se aos interessados, oportunidade para examiná-los.

9.2.1. Abertos os envelopes de habilitação, não serão admitidos cancelamentos, retificação de preço, adendos ao seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro formal, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Encerrada a abertura dos envelopes de habilitação e o seu julgamento e havendo renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com as licitantes habilitadas, procederá a abertura





dos envelopes das propostas técnicas, ou designará prazo para fazê-lo, se entender conveniente, lavrando-se ata circunstanciada.

9.3.1. Caso todas as empresas participantes sejam habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação dará seqüência ao processo com a abertura das propostas técnicas, salvo se algum representante presente à reunião se manifeste em contrário.

9.4. Não havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação, interromperá os trabalhos e abrirá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Neste momento será lavrada ata de reunião da fase de habilitação a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

9.5. Após o transcurso do prazo recursal, que é de 05 (cinco) dias úteis e do julgamento dos referidos, contados da data da publicação do resultado ou do julgamento dos recursos, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes e se reunirá novamente, trazendo os Envelopes n.º 2 intactos, e efetuará sua devolução aos respectivos licitantes inabilitados, procedendo, em seguida, à abertura das propostas técnicas dos licitantes habilitados.

9.6. Quando da abertura das propostas técnicas, seguir-se-á o mesmo procedimento descrito nos itens precedentes.

9.7. O não comparecimento de qualquer dos participante a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza;

9.8. Se a empresa licitante deixar de comparecer à sessão de abertura deste certame, poderá encaminhar os envelopes “1” e “2” pelos Correios ou através de portador.

9.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, sempre que julgar necessário para analisar os documentos e/ou propostas apresentadas pelas licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas;

9.10. Nesta hipótese, os documentos e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação.

9.11. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no Capítulo 4, ou apresentá-los com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade implicará em automática inabilitação das mesmas.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que:





- 9.12.1. Não atendam as condições contidas neste Edital;
- 9.12.2. Apresentem preços diversos dos fixados no Anexo I do edital;
- 9.12.3. Não sejam feitas em moeda nacional;
- 9.12.4. Apresentem diferentes opções de preço para os mesmos serviços;
- 9.12.5. Deixem de atender às solicitações da Comissão Permanente de Licitação ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.
- 9.13. Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo exclusivo da Comissão Permanente de Licitação, puder ser sanável sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.
- 9.14. A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicação do resultado do julgamento das fases desta licitação no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitação, localizada na ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE – Campus II, sita à Rodovia RS 239, n.º 2755, Bairro Vila Nova em Novo Hamburgo/RS, e também, por liberalidade, na internet, no endereço [www.feevale.br](http://www.feevale.br).
- 9.15. Se ao término de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto aos licitantes vencedores.
- 9.16. Dos resultados do exame da proposta de técnica e da fase de habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos a Autoridade Competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.16.1. O licitante que desejar interpor recurso, em qualquer uma das fases desta licitação, deverá fazê-lo através de instrumento formal, petição circunstanciada protocolada junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no seguinte local: Setor de Suprimentos/Apoio da ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE – Campus II, sita à Rodovia RS 239, n.º 2755, Bairro Vila Nova em Novo Hamburgo/RS, fone (51) 35868934, com Carlos Alberto Nonnenmacher, de segunda a sexta feira, nos horários das 09h às 11h e 30 min. e/ou das 13h e 15min. às 17h.
- 9.16.2. Os recursos interpostos seguirão os procedimentos previstos no artigo 109, seus incisos e parágrafos, conforme Lei 8666/93 e deverão conter todos os dados e informações pertinentes, e, se for o caso, deverá estar acompanhado de toda a documentação que comprove as alegações da Recorrente.





9.17. Não serão considerados os Recursos:

- a) Entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 9.16 acima;
- b) Entregues fora do prazo determinado neste edital, que é de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado de cada uma das fases, ou da ata de encerramento da sessão em que todos os licitantes estejam presentes;
- c) Encaminhados através de fax ou meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) Entregues em documento que não seja o original.

## 10. CONTRATO

10.1. A ASPEUR/FEEVALE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da adjudicação e homologação do objeto da licitação convocará a(s) Licitante(s) vencedoras, consignando na convocação a data, hora e local determinados, para assinar os contratos, que deverão ser atendidos em todos os seus termos.

10.2. Quando o convocado não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Entidade Licitadora convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente das penalidades pertinentes, conforme artigo 81, da 8.666/93.

10.3. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.

## 11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A vigência dos contratos será de 12 meses, contados da data de suas assinaturas. A prorrogação dependerá de autorização prévia da Apex e do desenvolvimento do projeto ao longo dos 12 meses.

11.2. O pagamento dos serviços contratados será pago mediante depósito bancário em conta a ser indicada pelo licitante vencedor quando da assinatura do contrato, em parcelas mensais de acordo com item 2.1 do Anexo I.

11.3. Os pagamentos serão realizados em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos respectivos documentos de cobrança, que somente poderão ser emitidos





após a aprovação por parte da ASPEUR/FEEVALE, do relatório fornecido pelo Licitante vencedor, atendendo o cumprimento integral das atividades previstas para cada fase, conforme item 2.4 do Anexo I.

11.4. Para recebimento mensal a empresa deverá apresentar as certidões de FGTS, INSS, Conjunta da Receita Federal, Estadual e Municipal sede da empresa.

11.5. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao responsável pelo recebimento do bem, a nota fiscal, de acordo com contrato, devendo ser emitida em nome da Associação Pró-ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR e contendo em seu corpo:

- a) Convênio nº. 17-13/2008 APEX-Brasil, código interno 01748/2008;
- b) Número do contrato.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Aos licitantes participantes desta licitação e, principalmente o(s) licitante(s) vencedor(es) sujeitar-se-á(ão), no que couber as penalidades previstas neste edital e às sanções dispostas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e acarretará ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a ASPEUR/FEEVALE, segundo a natureza e gravidade da falta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor global da pretensa contratação;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades públicas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a licitante ressarcir à Entidade Licitadora pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a ASPEUR/FEEVALE o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo das demais penalidades, inclusive a de suspensão ao direito de licitar, conforme o disposto no item 12.2 letra “c” supra;

12.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em cumprir a obrigação assumida;





### **13. PRINCÍPIOS ÉTICOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO**

13.1. Além dos princípios básicos da licitação, previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a ASPEUR/FEEVALE norteia seus procedimentos de compras e licitações nos princípios éticos abaixo descritos, os quais se impõem também aos seus fornecedores e prestadores de serviços:

13.1.1. A ASPEUR/FEEVALE se compromete a conduzir seus negócios de forma ética, cumprindo acordos, compromissos, contratos, normas e políticas.

13.1.2. A ASPEUR/FEEVALE repudia as relações comerciais com empresas que destroem e degradam o meio ambiente, exploram a mão-de-obra infantil ou desrespeitam os direitos humanos.

13.1.3. Todas as negociações da ASPEUR/FEEVALE são conduzidas com honestidade, transparência, assertividade e respeito mútuo.

13.1.4. A entidade escolhe seus fornecedores e prestadores de serviços de maneira impessoal, segundo critérios objetivos de preço, competência técnica e qualidade de produtos e serviços, sendo selecionados os que melhor atenderem aos interesses da organização.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.2. A ASPEUR/FEEVALE poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, por ilegalidade, por conveniência administrativa ou por interesse devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização.

14.3. Durante o prazo de julgamento, a Comissão de Licitações da ASPEUR/FEEVALE poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos pareceres técnicos para apoio de sua decisão.

14.4. As observações consignadas em Ata de Abertura pelos licitantes, não têm efeito decisório, sob nenhuma alegação, cabendo à Comissão de Licitações da ASPEUR/FEEVALE decidir pela sua procedência ou não.

14.5. Todos os documentos relacionados à presente licitação são considerados complementares entre si, de modo que qualquer informação ou detalhe, mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado especificado e válido.





14.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser dirigidos por escrito à Comissão Permanente de Licitação até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, no seguinte endereço:

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE – CAMPUS II  
RODOVIA RS 239 N° 2755, BAIRRO VILA NOVA  
CEP: 93352-000 - NOVO HAMBURGO. RS  
SETOR DE SUPRIMENTOS/APOIO  
A/C CARLOS ALBERTO NONNENMACHER

14.7. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder, por escrito, às comunicações efetuadas na forma do item 14.6, sendo que as respostas serão comunicadas diretamente aos licitantes ou por publicação, numa das formas previstas Na lei 8.666/96 e suas alterações, ou ainda por outro meio formal.

14.8. Se a comunicação por escrito não for feita no prazo do item 14.6, isso significa que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir apresentação das propostas, não cabendo ao licitante, qualquer reclamação posterior.

14.9. Serão desclassificadas também as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Edital.

14.10. As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ASPEUR/FEEVALE, os princípios da licitação, a finalidade e a segurança da contratação e do fornecimento.

14.11. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura a licitante for declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.12. Durante a execução do objeto do contrato, caso venha o licitante a demonstrar situação de irregularidade ou inadimplemento perante a entidades mencionadas no item “11.4”, tal fato ensejará a rescisão contratual, na forma do art. 55, XIII, c/c art. 78, I da Lei nº 8.666/93.

14.13. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.14. Fica eleito o foro da Comarca Novo Hamburgo para as demandas oriundas da presente licitação, com renúncia de quaisquer outros.







## 15. INFORMAÇÕES

15.1. Este Edital poderá ser acessado para *download* no site da ASPEUR/FEEVALE, [www.feevale.br](http://www.feevale.br);

15.2. Mais informações ou esclarecimento de dúvidas sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos exclusivamente pelo fax (051) 3586.8920, até 05 (dias) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes.

15.2.1. Não serão prestados nenhum esclarecimento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação do licitante seja efetuada por telefone, e-mail, ou mediante visita pessoal a ASPEUR/FEEVALE.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Após decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e concluído o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação submeterá à deliberação da autoridade competente a adjudicação e homologação em favor da(s) empresa(s) classificada(s).

## 17. DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS

17.1. As despesas decorrentes do objeto desta Tomada de Preços correrão à conta da dotação orçamentária, nos termos do Convênio nº. 17-13/2008 firmado junto à APEX-Brasil, datado de 16/09/08 e código interno 01748/2008.

**Novo Hamburgo, 26 de novembro de 2008.**

**Alexandre Zeni**  
**Pró-reitor de Planejamento e Administração**

